

# Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

## Regimento Interno COPAM

Diretoria Regional de Controle Processual  
Giselle Borges Alves

Novembro/2020



# Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Decreto 18.466/77  
Instituiu a Comissão de Política  
Ambiental – COPAM

Lei n. 7.772/80  
Dispõe sobre a proteção, conservação e  
melhoria do meio ambiente.

Decreto n. 44.667/07  
Dispõe sobre a reorganização do COPAM

Deliberação Normativa COPAM n. 30/1998  
Estabelece o Regimento Interno do  
COPAM

# Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Lei n. 21.972/16  
Dispõe sobre o SISEMA

Decreto n. 46.953/16  
Dispõe sobre a organização do COPAM

Deliberação Normativa COPAM n. 177/2012  
Estabelece o Regimento Interno do COPAM



# Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

## Da estrutura do COPAM e suas atribuições – Decreto estadual 46.953, de 26/02/2016

Art. 4º – O Copam tem a seguinte estrutura:

I – Presidência;

II – Secretaria Executiva;

III – Plenário;

IV – Câmara Normativa e Recursal – CNR;

V – Câmaras Técnicas Especializadas:

a) Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas – CEM;

b) Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas – CPB;

c) Câmara de Atividades Minerárias – CIM;

d) Câmara de Atividades Industriais – CID;

e) Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP;

f) Câmara de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização – CIF;

g) Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia – CIE;

VI – **Unidades Regionais Colegiadas – URCs –, em número máximo de dezessete, com sede e circunscrição territorial estabelecidas no Anexo deste Decreto; \***

**\*(Atualmente o Decreto 47.787/2019, trata da abrangência territorial).**

# Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

## Deliberação Normativa COPAM n. 177, de 22 de agosto de 2012

Disposições Preliminares

Da finalidade e competência

Da organização do Conselho

Dos órgãos seccionais de apoio

Dos Recursos

Das disposições finais e transitórias

A DN 177/12 aplica-se, **no que couber**, ao funcionamento do COPAM. (art. 27, Dec. 46.953/16)

Das Reuniões das Estr. Coleg.

Dos Grupos de Trabalho

Da Composição do COPAM

# Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

## REGIMENTO INTERNO – PRINCIPAIS ASPECTOS

- ❑ *Quórum de instalação X Quórum de deliberação*
- ❑ *Ordem dos trabalhos: inversão e retirada de ponto de pauta, julgamento em bloco, retorno de vistas e diligências, votação de processos de regularização ambiental e inclusão de condicionantes*
- ❑ *Comparecimento do Conselheiro X Ausência* → *Direito de Voto*
- ❑ *Presidência: voto comum X voto de qualidade*
- ❑ *Tempo de manifestação do Conselheiro*



# Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

## REGIMENTO INTERNO – PRINCIPAIS ASPECTOS: competências dos membros do COPAM

### **Diligência**

*O requerimento, por conselheiro, ao órgão ambiental de informações, providências ou esclarecimentos sobre matéria pautada em discussão **quando não for possível** o atendimento em reunião.*

### **Questão de ordem**

*O ato de suscitar dúvidas sobre a interpretação das regras do regimento.*

### **Pedido de vista**

*A solicitação por membro do COPAM de apreciação de matéria em pauta, com intenção de sanar dúvida e/ou apresentar proposta de decisão alternativa.*

### **Moção**

*Ato do COPAM dirigido ao Poder Público e/ou Sociedade Civil em caráter de alerta, reivindicação, menção honrosa ou pesarosa*



# Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

## REGIMENTO INTERNO – PRINCIPAIS ASPECTOS

Art. 51 - O membro do Copam, no exercício de suas funções em qualquer das unidades do Conselho, é **impedido** de atuar em processo administrativo que:

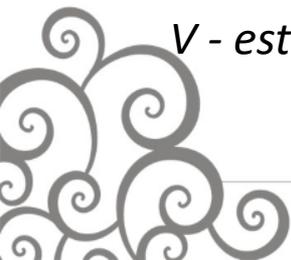
I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha vínculo jurídico, empregatício ou contratual com pessoa física ou jurídica envolvida na matéria;

III- tenha participado ou venha a participar no procedimento como perito, testemunha ou representante, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau esteja em uma dessas situações;

IV - esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro;

V - esteja proibido por lei de fazê-lo.



# Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

## REGIMENTO INTERNO – PRINCIPAIS ASPECTOS

*Art. 52 - O membro do Copam que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato à respectiva Secretaria Executiva da estrutura colegiada, abstendo-se de atuar.*

*Parágrafo único. A falta de comunicação do impedimento constitui **falta grave** para efeitos disciplinares.*

*Art. 53 - Pode ser arguida a suspeição de membro de Copam que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado ou com seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.*

*Parágrafo único. A recusa da suspeição alegada é objeto de recurso, sem efeito suspensivo.*



## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

*Art. 54 - O **exercício das funções** de membro do Copam, em qualquer de suas unidades, é vedado a pessoas que prestam serviços de qualquer natureza ou participam, direta ou indiretamente, de gerência ou administração de empresas que tenham como objeto o desenvolvimento de estudos que subsidiem processos de regularização ambiental, bem como os que interfiram em assuntos pertinentes à fiscalização.*

*§1º - Não se aplica a vedação a que se refere o caput ao funcionário de empresa que não tenha como objeto principal o desenvolvimento de estudos que subsidiem processos de regularização ambiental, bem como os que interfiram em assuntos pertinentes à fiscalização, aplicando-se-lhes os impedimentos a que se refere o artigo 51.*

*§2º - A vedação **deverá ser declarada** pelo membro que se enquadre nesta condição e **poderá ser suscitada** por qualquer interessado, cabendo ao arguido pronunciar-se sobre a alegação.*

*§3º - Caso a vedação não seja reconhecida pelo arguido, será instaurado processo administrativo.*



# Obrigada!

Giselle Borges Alves  
Gestora Ambiental  
Diretoria Regional de Controle Processual  
SUPRAM Noroeste de Minas  
[giselle.alves@meioambiente.mg.gov.br](mailto:giselle.alves@meioambiente.mg.gov.br)

